

Conecição da

RRR

Administração Popular 93/95

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

L\_E\_I\_\_\_\_\_\_1.887/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NÃO AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.877/93.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Est $\underline{\underline{a}}$  do do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municial, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores 'Municipais não amparados pelo parágrafo 2º, do art. 1º. da Lei Municipal nº 1.877, de 18 de outubro de 1993, com o mesmo percentual con cedido aos demais Servidores desta municipalidade.

ART. 2º- Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de setem-' bro de 1993.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-'
ção, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 09 de Dezembro de 1993.

> Mateus Vasconcelos Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da barra, Es, em 09/12/1993.

Marcos

Fio Fonseca dos Santos

Chefe de Gabinete